



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.326 DE 02 DE JULHO DE 1990.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio pecuniário às instituições que menciona e dá outras providências".

O DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-á auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), em uma única parcela, às instituições a seguir relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrada desta Lei em vigor:

1. DEPARTAMENTO AMADOR DO BARRA DO GARÇAS FUTE---		
BOL CLUBE:	Cr\$	250.000,00
2. CORPO DE BOMBEIROS	Cr\$	50.000,00
3. POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
	Cr\$	20.000,00
4. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA		
	Cr\$	10.000,00
5. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM BOSCO"		
	Cr\$	10.000,00
6. ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "EURICO GAS-		
PAR DUTRA"	Cr\$	10.000,00
7. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ANTONIO CRISTINO		
CÔRTEZ"	Cr\$	10.000,00
8. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FILINTO MULLER"		
	Cr\$	10.000,00

...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...		02.
	9. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "HERONIDES ARAÚJO"	
	Cr\$	10.000,00
	10. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "N.S.DA GUIA"	
	Cr\$	10.000,00
	11. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "DOM JOSÉ SELVA"	
	Cr\$	10.000,00
	12. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "FRANCISCO DOURADO"	
	Cr\$	10.000,00
	13. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RECANTO DAS ACÁ-	
CIAS"	Cr\$	10.000,00
	14. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JOSÉ ÂNGELO DOS	
SANTOS"	Cr\$	10.000,00
	15. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IRMÃ DIVA PIMEN---	
TEL"	Cr\$	10.000,00
	16. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SÃO JOÃO BATISTA"	
	Cr\$	10.000,00
	17. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA NAZARETH NO-	
LETO"	Cr\$	10.000,00
	18. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARDIM ARAGUAIA"	
	Cr\$	10.000,00
	19. ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PROFª MARIA MO-	
RAES"	Cr\$	10.000,00
	20. CENTRO SOCIAL URBANO - CSU	
	Cr\$	10.000,00
	21. 3ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 3ª	
CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos recebidos serão destinados a manutenção, ou aquisição de material, ou pagamento de prestação de serviços, no que for mais necessário, cuja prioridade ficará a cargo do administrador responsável pela instituição donatária.

...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

03.

...
Art. 2º - A instituição beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, no prazo de 30(trinta) dias, à Prefeitura Municipal, com cópia à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária do seu diretor, chefe ou encarregado da aplicação do numerário.

Art. 3º - É proibido o uso dos recursos para pagamento de despesas alheias à sua destinação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado para atender as despesas decorrentes desta Lei, a abrir Crédito Especial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08	-	Educação e Cultura		
46	-	Educação Física e Desportos		
224	-	Desporto Amador		
2 092	-	Auxílio ao Departamento Amador de Barra do Garças Futebol Clube		
3 000	-	Despesas Correntes		
3 200	-	Transferências Correntes		
3 230	-	Transferências a Instituições		
3 233	-	Contribuições Correntes		
2 244	-	Auxílio Pecuniário ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube	Cr\$	250.000,00

GABINETE DO PREFEITO

06	-	Defesa Nacional e Segurança Pública		
28	-	Defesa Terrestre		
06.28.166	-	Operações Terrestres		
178	-	Defesa contra sinistro		
01	-	Corpo de Bombeiro	Cr\$	50.000,00
02	-	Delegacia Regional de Polícia	Cr\$	10.000,00
03	-	3ª CIRETRAN	Cr\$	10.000,00

....



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura		
42 - Ensino de 1º Grau	Cr\$	140.000,00
08.43 - Ensino de 2º Grau	Cr\$	20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento		
75 - Saúde		
428 - Assistência médica e sanitária		
- Posto de Saúde	Cr\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Especial referido, serão usados recursos de igual valor, de cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA - S.E.C.

08 - Educação e Cultura		
48 - Cultura		
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
4.1.1.0-	Cr\$	100.000,00
08 - Educação e Cultura		
46 - Educação Física e Desportos		
223 - Educação Física		
1069 - Construção de Quadras de Esportes e Ginásios		
4.1.2.0- Equip. e Mat. Permanente	Cr\$	<u>400.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, 02 de julho de 1990.-

[Signature]
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
-Presidente da Câmara-